



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 (1ª Retificação)		Data da abertura: 14/04/2025 às 09h		
PROCESSO Nº E-2024/2226297		no sítio https://www.gov.br/compras		
Objeto:				
Contratação dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção de aeradores e reservatórios (elevados, apoiados, enterrados e semienterrados), por meio de hidrojateamento, com execução de análises físico-químicas e bacteriológicas para verificação de qualidade da água, conforme os padrões de potabilidade estabelecido na Portaria nº 888 de 04 de maio de 2021, do Ministério da Saúde, visando atender às necessidades das Unidades de Negócios da Região Metropolitana de Belém (UN–SUL, UN–NORTE, UN–BR e UN–AM), conforme Termo de Referência Nº 012/2024–DO–(ANEXO I DO EDITAL) e anexos.				
Valor Estimado (R\$)				
SIGILOSO				
Registro de Preço?	Vistoria	Garantia Contratual	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	SIM, CONFORME TR	SIM: 5% do valor inicial do contrato.	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO
DOCUMENTOS (Habilitação/Regularidade fiscal e Trabalhista/Econômico-financeira e Qualificação Técnica)			DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	
- Habilitação, conforme disposto no Item 10 do Edital; - Habilitação Jurídica, conforme disposto no subitem 10.20 ; - Regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no subitem 10.21 ; - Qualificação Econômico-financeira, conforme disposto no subitem 10.22 . - Qualificação Técnica, conforme disposto no subitem 10.23 . - Documentos Complementares, conforme disposto no subitem 10.24 .			- Qualquer outra documentação exigida em diligência para esclarecer dúvidas nas documentações habilitatórias. - Qualquer outro documento solicitado no Termo de Referência (anexo I do edital).	
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem/Teste	MODO DE DISPUTA	
NÃO	NÃO	NÃO	ABERTO	
Pedidos de Esclarecimentos			Impugnações	
Até 09/04/2025 para o endereço cpl@cosanpa.pa.gov.br			Até 09/04/2025 para o endereço cpl@cosanpa.pa.gov.br	
Data de disponibilidade do edital			UASG – COSANPA	
28/03/2025			925802	
Observações Gerais				
<ol style="list-style-type: none">O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, mediante agendamento através do e-mail: gabdo@cosanpa.pa.gov.br ou do telefone (91) 3251-3121Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.Recomenda-se a leitura dos subitens 6.14 e 6.15 do edital, referentes ao cumprimento das cotas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e cota de aprendizagem.				



A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, representada por seu Presidente **José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**, torna público para ciência dos interessados que, através de seu (sua) pregoeiro (a) **Claudine Sarmanho Ferreira**, designada pela Portaria de nº 097/2025, realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**; que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, nos termos da **Lei nº 13.303/2016**, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC**; da **Lei Complementar nº 123/2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); da **Lei Estadual nº 8.417/2016** (Estatuto das Microempresas e EPP); **Decreto Estadual nº 2.121/2018** dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Estado do Pará; **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção) e do Código Civil Brasileiro e demais legislações correlatas, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, plataforma **Compras Governamentais**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, credenciado na função de Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.gov.br/compras.

1.3. A sessão de abertura será a partir das 09:00 h do dia 14/04/2025 (horário oficial de Brasília/DF)

1.4. O edital disponível nos sites <https://www.cosanpa.pa.gov.br> e www.gov.br/compras

1.5. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO.

1.6. Modo de Disputa: ABERTO.

2. OBJETO

2.1. Esta licitação tem como objeto a Contratação dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção de aeradores e reservatórios (elevados, apoiados, enterrados e semienterrados), por meio de hidrojateamento, com execução de análises físico-químicas e bacteriológicas para verificação de qualidade da água, conforme os padrões de potabilidade estabelecido na Portaria nº 888 de 04 de maio de 2021, do Ministério da Saúde, visando atender às necessidades das Unidades de Negócios da Região Metropolitana de Belém (UN-SUL, UN-NORTE, UN-BR e UN-AM), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Informação detalhada na minuta do contrato.

3.2. O valor do orçamento previamente estimado para o fornecimento do objeto deste edital será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser endereçados ao (a) Pregoeiro (a), exclusivamente por meio do endereço eletrônico cpl@cosanpa.pa.gov.br.



- 4.3. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, responder a impugnação ou ao pedido de esclarecimento.
- 4.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.5. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
- 4.8. Qualquer impugnação ou pedido de esclarecimento, encaminhados fora dos prazos e horários estabelecidos neste edital, serão considerados intempestivos, não tendo a Administração obrigação de respondê-los.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Estadual, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.
- 6.2. **Não será admitida a participação de licitantes que:**
- a) Se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
 - b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - c) Com registro de inidoneidade no SICAF;
 - d) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
 - e) Empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - f) Empresas em recuperação judicial salvo, se apresentarem certidão emitida pelo juízo competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente, conforme Acórdão nº 1201/2020 – TCU;**
 - g) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



h) Que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;

i) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

6.3. Os impedimentos referidos neste Edital serão verificados mediante consulta em nome da sociedade empresária licitante (matriz ou filial) e de seus sócios majoritários nos Portais Eletrônicos: Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>), Secretaria de Estado da Fazenda do Pará – SEFA/PA (<https://app.sefa.pa.gov.br/cadin/publico>) e Controladoria-Geral da União-CGU (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.4. As consultas serão realizadas em nome da sociedade empresarial da licitante e de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

6.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do **Sistema Eletrônico Compras Governamentais**, relativo às seguintes declarações:

6.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49;

6.7. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nãõ” impedirá o prosseguimento no certame;

6.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nãõ” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.10. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.11. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.12. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.13. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.14. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas., conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

6.15. Que cumpre, sob as penas da Lei a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 da CLT.

6.16. A veracidade das declarações de que tratam os subitens 6.14 e 6.15 será aferida na fase de habilitação, por meio de consulta ao portal do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE / Secretaria de Inspeção do Trabalho (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br>), devendo a situação licitante constar nas certidões correspondentes como **DESOBRIGADO, IGUAL ou SUPERIOR ao estabelecido na legislação.**

6.17. Ante à constatação do não cumprimento das obrigações de que tratam os subitens 6.14 e 6.15 com base nas certidões obtidas junto ao portal do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, será oportunizado à licitante, no prazo de 02 (duas) horas, a apresentação de documentos oficiais detentores de fé pública (Decisão Judicial, documento emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE etc.), que garantam a participação em licitações sem o devido cumprimento às cotas de PCD e Aprendiz.

6.18. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da licitante via chat, formulada antes de findo o prazo inicialmente concedido e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).



6.19. A não comprovação no prazo estabelecido no subitem 6.17 ou a apresentação de documentos não oficiais que detenham fé pública, ensejará a inabilitação da licitante.

6.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada bem como valores unitários e totais, descrevendo A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS OFERTADOS, conforme a especificação técnica constante no termo de referência Anexo I e anexos deste edital.

7.3.1 A licitante quando convocada para apresentar a proposta ajustada, poderá adotar detalhamento nos moldes constantes em Anexo deste Edital, quando houver.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sob pena de desclassificação do certame.

7.9. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.11. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema assim que convocados para anexar a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado ao valor do lance.

7.12. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam no prazo de validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



7.15. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

7.16. Em casos de lotes ou lote único não serão aceitos preços unitários dos itens que compõem o grupo superiores aos estimados pela Companhia.

7.17. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.

7.18. Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/lance que atenda o Edital.

7.19. A licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

7.20. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato a ser firmado com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quanto à aquisição dos materiais contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas com CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

7.21. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRAS GOVERNAMENTAIS, e nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

7.22. No campo de “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema <https://www.gov.br/compras>, a licitante, obrigatoriamente deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o Edital” ou expressões similares.

7.23. É vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema Compras Governamentais, inclusive a indicação de marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” (quando for o caso), sob pena de desclassificação no certame. A marca e fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do <https://www.gov.br/compras>.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Nos casos dos modos de disputa:

8.9.1. Aberto: As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Tempo fixo: 10 minutos / Prorrogações automáticas: 2 minutos)



- 8.9.2. Aberto/Fechado:** As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado. (Tempo fixo: 15 minutos/ Tempo aleatório: 10 minutos/ Melhores classificados: Lance fechado)
- 8.9.3. Fechado/Aberto:** Serão classificados para a etapa da disputa aberta, com apresentação de lances públicos e sucessivos, a licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas de até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores aquela. (Proposta fechada/ Tempo fixo: 10 minutos/ Prorrogações automáticas: 2 minutos)
- 8.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.** Quando houver desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) e caso persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado (a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo (a) pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser registrada em campo próprio do sistema.
- 8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 8.17.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.
- 8.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de MENOR PREÇO serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



8.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 55, incisos de I a IV, da Lei nº 13.303/16**, assegurando-se a preferência, sucessivamente:

Art. 55. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que as licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

IV - sorteio.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e termo de referência, **conforme a solicitação do (a) pregoeiro (a) no ato da sessão**.

8.27. A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

8.28. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O (A) Pregoeiro (a) decidirá sobre a aceitação dos preços obtidos, e divulgará o resultado do julgamento das propostas.

9.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor global, o (a) mesmo (a) anunciará a licitante vencedor.

9.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final manifestamente inexequível.

9.4. Não serão aceitos preços superiores ao estabelecido pela administração

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. O prazo estabelecido **poderá** ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) **por solicitação via chat**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

9.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se



for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de passar para a proposta à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma dos **artigos 56 e 57 da Lei nº 13.303/2016**.

9.14. Conforme o art. 11, § 2º da Lei Estadual 8.417/2016, na hipótese de uma mesma licitante vencer tanto a Cota Reservada (**quando houver**) quanto a Cota Principal relativa ao mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pela menor proposta válida.

9.15. Conforme o art. 11, § 5º da Lei Estadual 8.417/2016, nos casos de Cota Reservada (**quando houver**), e não tendo vencedor para ela, este deve ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal ou, em caso de recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço oferecido pelo primeiro colocado da Cota Principal.

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será verificada a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Na fase da habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 SICAF;

10.3 Portal Eletrônico do TCU;

10.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será feita diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7 A licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.8 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará a licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



10.11 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.12 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

10.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.15 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.16 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.17 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.18 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19 As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.20 Habilitação jurídica:

10.20.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.20.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.20.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.20.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.20.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.20.6 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.20.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.20.8 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.20.9 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.



10.20.10 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.20.11 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.20.12 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.20.13 Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.21 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.21.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014;

10.21.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.21.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11;

10.21.4 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21.5 Caso a licitante seja considerada **isento** dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.21.6 Caso a (s) licitante (s) detentor (res) do (s) melhor (res), seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.22 Qualificação Econômico-Financeira:

10.22.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** quando não houver prazo de validade expresso;

10.22.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.22.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.22.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.22.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.22.6 Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.22.7 A proponente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de **10%** (dez por cento) da oferta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, para demonstrar sua boa situação financeira.

10.22.8 No caso de empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

10.23 Qualificação Técnica:



10.23.1 Considerando o interesse de que atendam às necessidades da COSANPA e aos requisitos normativos pertinentes ao objeto deste Edital, a licitante deverá ser, comprovadamente, capacitada para execução do contrato, pelo que a proponente deverá apresentar, os documentos de qualificação técnica:

a) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

a.1) Apresentar Certidão atualizada, válida, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Química (CRQ), ou pelo Conselho Federal dos Técnicos e/ou por outro Conselho competente, em nome da licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos, com as necessárias Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalentes;

a.2) A comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços semelhantes, de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto desta licitação, deverá ser feita por meio de **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a.3) Apresentar **responsáveis técnicos pelos serviços: sendo pelo menos 01 (um) engenheiro sanitarista, ou 01 (um) engenheiro químico, ou 01 (um) químico industrial e 01 (um) técnico em segurança do trabalho**, registrados nos respectivos Conselhos de classe profissional, que sejam integrantes do seu quadro permanente de trabalhadores, ou apresentar declaração de disponibilidade dos profissionais, mediante contrato de prestação de serviços, ou ainda declaração de compromisso em firmar contrato, para o cumprimento dos serviços e atividades profissionais previstas.

b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Apresentar certidões ou atestados, emitidos pelo Conselho profissional competente, que demonstrem **qualificação e experiência profissional na execução de serviços** similares de complexidade equivalente ou superior.

10.23.2. Não serão aceitas notas fiscais de fornecimento em substituição aos atestados de que trata os subitens acima, porém essas poderão ser eventualmente solicitadas em sede de diligência, a fim de comprovar a veracidade dos atestados.

10.23.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios.

10.23.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.23.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.23.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.23.7. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.23.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.23.9. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às



do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.23.10. As certidões que não apresentarem prazo de validade expresse serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, exceto se existente legislação específica indicativa de prazo distinto.

10.23.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.23.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.23.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.23.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.24. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.24.1 A empresa licitante deverá apresentar documentos complementares para habilitação:

- a) Alvará Municipal da Licença de Funcionamento;
- b) Licença de Funcionamento Sanitário emitida por Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Licença Ambiental de Operação emitida por Secretaria Estadual de Meio Ambiente;
- d) Certificado de Licenciamento emitido pelo Corpo de Bombeiros e/ou Justificativa de sua Dispensa.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

11.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso por meio do sistema eletrônico no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, para querendo, apresentar contrarrazões, também por meio do sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis** que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, caso existam, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço <https://www.gov.br/compras>, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovara regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato do da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados (em caso da existência do mesmo).

14. DO CONTRATO

14.1. Conforme minuta do contrato em anexo

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.11. Os usuários têm à disposição canais de comunicação específicos para denunciar irregularidades na prestação dos serviços. Para tanto, poderão utilizar:

- E-mail: denuncias@cosanpa.pa.gov.br.

- Formulário de denúncia disponível no site da COSANPA.



15.11.1. As denúncias serão analisadas e respondidas em um prazo máximo de 48 horas, assegurando que os denunciantes sejam informados sobre as ações tomadas em resposta às suas reclamações.

15.12. O licitante deverá observar a política de integridade disponível no site da COSANPA, no item INSTITUCIONAL (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.

15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.15. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.

16. FAZEM PARTES INTEGRANTES E INDIVISÍVEIS DO PRESENTE EDITAL OS ANEXOS ABAIXO:

- 16.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 16.2.** Anexo II – Memorial Descritivo;
- 16.3.** Apêndice I – Endereço das Unidades Operacionais;
- 16.4.** Apêndice II – Área dos aeradores;
- 16.5.** Apêndice III – Área dos reservatórios;
- 16.6.** Apêndice IV – Ficha de controle de aeradores FCA
- 16.7.** Apêndice V – Ficha de controle de reservatório FCRA
- 16.8.** Apêndice VI – Matriz de risco;
- 16.9.** Anexo VII – Minuta do contrato; e
- 16.10.** Anexo VIII – Modelo de proposta.

Belém/PA, 26 de março de 2025.

Claudine Sarmanho Ferreira
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS Nº 012/2024-DO
PAE nº 2024/2226297

OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Contratação dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção de aeradores e reservatórios (elevados, apoiados, enterrados e semienterrados), por meio de hidrojateamento, com execução de análises físico-químicas e bacteriológicas para verificação de qualidade da água, conforme os padrões de potabilidade estabelecido na Portaria nº 888 de 04 de maio de 2021, do Ministério da Saúde, visando atender às necessidades das Unidades de Negócios da Região Metropolitana de Belém (UN-SUL, UN-NORTE, UN-BR e UN-AM).

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Descrição	Total**
Lavagem de reservatórios e/ou aeradores das Unidades Operacionais dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) na Região Metropolitana de Belém (RMB), com previsão de intervalo a cada 04 (quatro) meses, sendo 03 (três) lavagens durante 12 meses, para cada reservatório e/ou aerados existente, conforme os dados relacionados no Apêndice I	
<input checked="" type="checkbox"/> Planilha quantitativa anexa.	

** O valor estimado será *sigiloso*. O valor do orçamento de referência será definido em fase posterior. Caso a Administração queira conferir publicidade ao valor estimado, no campo "O orçamento estimado é sigiloso?", deverá ser preenchida a justificativa.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Os procedimentos de lavagem e desinfecção dos reservatórios e aeradores das estações de tratamento e das estações elevatórias que compõem os sistemas de abastecimento de água para consumo das populações urbanas, devem ser realizados rotineiramente, visando manter as melhores condições possíveis de conservação e higiene, necessárias para obedecer aos critérios técnicos de potabilidade estabelecidos na legislação vigente.
--------------------------------------	---

JUSTIFICATIVA DA MARCA

QUAL O MOTIVO DA ESCOLHA DA MARCA?	<input checked="" type="checkbox"/> Inaplicável
	<input type="checkbox"/> Aplicável Justificativa: <i>(Justificar a contratação de uma marca decorrente da necessidade de padronização, dependência de outro contrato, segurança institucional ou qualidade).</i>

NATUREZA DO SERVIÇO	
CARACTERÍSTICA	<input checked="" type="checkbox"/> Comum <input type="checkbox"/> Técnico profissional especializado
MÃO DE OBRA	<input type="checkbox"/> Com dedicação exclusiva <input checked="" type="checkbox"/> Sem dedicação exclusiva
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. O contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 03 meses, após a sua conclusão. <input type="checkbox"/> Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico <input type="checkbox"/> Pregão presencial Justificativa: (Indicar o motivo da realização presencial) <input type="checkbox"/> Concorrência.
MODO DE DISPUTA	<input checked="" type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Fechado <input type="checkbox"/> Fechado/Aberto Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do modo combinado)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Melhor técnica <input type="checkbox"/> Maior desconto. <input type="checkbox"/> Melhor técnica e preço
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento não sigiloso para a contratação).
GARANTIA DA PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> Inexistente <input type="checkbox"/> De 1% do valor estimado Justificativa: (Indicar o motivo da exigência de garantia).
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Qual? (Especificar a exigência). <input type="checkbox"/> Sim. (A exigência de habilitação técnica deve ser justificada e restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes) Por quê? <input checked="" type="checkbox"/> Não.

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<input checked="" type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	<p>Justificativa: <i>A licitante deverá firmar declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual, mesmo se esta optar por não realizar vistoria prévia, de modo a confirmar a concordância com o local de trabalho, e renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das condições e instalações posteriormente.</i></p>
	<input checked="" type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente.	<p>Justificativa: <i>A empresa a ser contratada deverá apresentar Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou pelo Conselho Regional de Química (CRQ), ou pelo Conselho Federal dos Técnicos, e/ou por outro Conselho competente, em nome da licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos, no prazo de validade; com as necessárias Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou outras documentações equivalentes.</i></p>
	<input checked="" type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	<p>Justificativa: <i>A contratada deverá dispor de profissionais responsáveis técnicos pelos serviços contratados, sendo pelo menos 01 (um) engenheiro sanitarista, ou 01 (um) engenheiro químico, ou 01 (um) químico industrial e 01 (um) técnico em segurança do trabalho, registrados nos seus respectivos Conselhos de classe profissional, que sejam integrantes do seu quadro permanente de trabalhadores, ou apresentar declaração de disponibilidade dos profissionais, mediante contrato de prestação de serviços, ou ainda declaração de compromisso em firmar o contrato, para o cumprimento dos serviços e atividades profissionais previstas.</i></p>

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<input checked="" type="checkbox"/> Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.	Justificativa: A documentação relativa à qualificação técnica-profissional será restrita a certidões ou atestados, emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem qualificação e experiência profissional na execução de serviços similares de complexidade equivalente ou superior.
	<input type="checkbox"/> Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.	Justificativa:
	<input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial.	Justificativa
	<input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	Especificar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal).
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar: (Indicar o critério). <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. O licitante deverá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, mediante agendamento através do e-mail: gabdo@cosanpa.pa.gov.br ou do telefone (91) 3251-3121 Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.	
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO		
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	<input checked="" type="checkbox"/> O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. <input type="checkbox"/> O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.	
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	Os serviços deverão ser prestados nos endereços relacionados no Apêndice 01 do Memorial Descritivo em anexo: As datas e horários dos serviços serão estabelecidos em Ordens/Autorizações de Serviço emitidas pela COSANPA.	

PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

PRAZO DO CONTRATO	<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Outro (especificar)
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16. <input type="checkbox"/> Não.
FORMA DE PAGAMENTO	<p style="margin-left: 40px;">Meio Ordem bancária.</p> <p style="margin-left: 40px;">Onde? Conta corrente da contratada</p> <p style="margin-left: 40px;">Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</p> <p style="margin-left: 40px;">A regularidade fiscal pode ser provada:</p> <p style="margin-left: 40px;">Prova da regularidade fiscal</p> <ol style="list-style-type: none"> por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou pela apresentação dos documentos constantes no 9º do Decreto Estadual nº 2.121/2018, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 45%;"> <input checked="" type="checkbox"/> 5% do valor inicial do contrato. <input type="checkbox"/> Não há. </div> <div style="width: 50%; font-style: italic;"> <p>Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa em caso de grande vulto ou envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros elevados, não podendo ser superior a 10%).</p> <p>Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).</p> </div> </div>
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
DOCUMENTOS MÍNIMOS	<ol style="list-style-type: none"> a) Contrato Social/Estatuto Social/Documentos pessoais, no caso de pessoa física) b) Documentos dos representantes legais, se couber; c) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

<p>DOCUMENTOS MÍNIMOS</p>	<p>h) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; j) Certidão negativa do CADIN/PA</p>
<p>OUTROS DOCUMENTOS</p>	<p>A empresa a ser contratada deverá apresentar também:</p> <p>a) Alvará Municipal da Licença de Funcionamento; b) Licença de Funcionamento Sanitário emitida por Secretaria Municipal de Saúde; c) Licença Ambiental de Operação emitida por Secretaria Estadual de Meio Ambiente; d) Certificado de Licenciamento emitido pelo Corpo de Bombeiros e/ou Justificativa de sua Dispensa.</p>
<p>OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA</p>	
<p>HÁ OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CONTRATADA?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Inexistente <input type="checkbox"/> Existente. (especificar)</p>

Belém (PA), 17 de março de 2025.

RONALD KELLEY DA SILVA

DRT 04734-1

Assessor de Planejamento e Controle – APC/DO



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2226297

Anexo/Sequencial: 72

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: RONALD KELLEY SILVA, **CPF:** ***.899.832-**

Em: 17/03/2025 15:33:07

Aut. Assinatura: 79c049ed9119dfbcfafbdd096360e0b47614e6f42922d6f0f5d0dcf6c5d038d1



Identificador de autenticação: 760518c6-d269-442c-9474-c2051c162490

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

1. OBJETIVO

Contratação dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção de aeradores e reservatórios (elevados, apoiados, enterrados e semienterrados), por meio de hidrojateamento, com execução de análises físico-químicas e bacteriológicas para verificação de qualidade da água, conforme os padrões de potabilidade estabelecido na Portaria nº 888 de 04 de maio de 2021, do Ministério da Saúde, visando atender às necessidades das Unidades de Negócios da Região Metropolitana de Belém (UN-SUL, UN-NORTE, UN-BR e UN-AM).

2. DEFINIÇÕES GERAIS

- 2.1 **A CONTRATADA** somente realizará os serviços formalmente autorizados pela **COSANPA** por meio de Ordem de Serviço emitida pela Unidade de Negócio;
 - 2.2 Os serviços contratados e as condições estabelecidas deverão ser rigorosamente executados e cumpridos, independentemente de eventuais dificuldades relativas ao recrutamento de equipes, manutenção de veículos, ao fornecimento de materiais, variações climáticas ou outras situações correlatas que porventura venham a ocorrer;
 - 2.3 Após a assinatura do contrato e antes do início da mobilização, os encarregados da **CONTRATADA** deverão entrar em contato com os responsáveis pela Fiscalização do contrato para de comum acordo, estabelecerem a dinâmica prática de execução e fiscalização dos serviços;
 - 2.4 A **CONTRATADA** deverá elaborar e manter um plano de execução dos serviços capaz de atender às necessidades da **COSANPA**;
 - 2.5 Observar que todas as comunicações com a **COSANPA** deverão ser formalizadas. As prévias comunicações diretas (verbais ou via telefone) devem ser posteriormente formalizadas através de e-mail ou ofício, evitando-se os riscos de equívocos no entendimento de informações práticas e/ou decisões estabelecidas;
 - 2.6 A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente o fiscal responsável pelo contrato a ocorrência de qualquer empecilho prévio à execução do serviço e/ou durante a sua execução;
-

- 2.7 Qualquer proposta de modificação técnica ou alteração de procedimentos apresentada pela **CONTRATADA**, somente poderá ser executada após a aprovação formal da **COSANPA**;
- 2.8 Ficam reservados à **COSANPA** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso e omissos não previstos no contrato, nestas especificações, ou em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços e fornecimentos em questão e/ou seus complementos;
- 2.9 A **CONTRATADA** deverá manter os seus funcionários devidamente uniformizados, identificados e equipados corretamente com os equipamentos de proteção, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços previstos neste termo de referência;
- 2.10 A **CONTRATADA** será a única responsável pela alimentação, transporte, assistência médica e demais providências de suporte aos trabalhadores/colaboradores destinados à execução dos serviços contratados;
- 2.11 Será obrigação da **CONTRATADA**, preservar e manter a limpeza e higiene do local de trabalho durante e após a execução dos serviços;
- 2.12 A **CONTRATADA** deverá providenciar e tomar o completo conhecimento de todas as planilhas, especificações técnicas, Termo de Referência, contrato, ordem de serviço, bem como os demais documentos fornecidos pela **COSANPA**. Quaisquer necessidades de informação ou esclarecimento adicional deverão ser formalmente apresentadas à **COSANPA**;
- 2.13 Quanto à estrutura de elevação necessária para utilização na execução do serviço, a **CONTRATADA** é responsável por providenciar a montagem e desmontagem, no caso da limpeza dos reservatórios elevados e/ou aeradores, podendo ser utilizado andaime, escada, caminhão de cesto aéreo, entre outros;
- 2.14 A **CONTRATADA** deverá apresentar, ao final da execução dos serviços em cada reservatório e/ou aerador, um certificado formal impresso e assinado pelo responsável técnico habilitado, constando a data da execução e a descrição dos produtos químicos utilizados nos serviços de lavagem, higienização e desinfecção, bem como as áreas de lavagem em m² (metro quadrado);
- 2.15 A **CONTRATADA** deverá também apresentar, ao final da execução de cada serviço demandado pela **COSANPA**, um Relatório Técnico completo das ações efetivamente realizadas, incluindo fotografias das atividades e os resultados das análises físico-químicas e bacteriológicas de qualidade da água, após a
-

conclusão dos trabalhos. Também deverá constar as informações sobre eventuais anomalias encontradas, bem como eventuais sugestões para a melhoria das condições do processo. O Relatório Técnico deverá ser assinado pelo responsável técnico habilitado para a execução dos serviços pela **CONTRATADA**;

- 2.16 A **CONTRATADA** deverá preencher e assinar nos campos designados na ficha de controle de aeradores (**FCA**) e na ficha de controle de reservatórios de água (**FCRA**), conforme modelos nos **Apêndices IV e V** respectivamente;
- 2.17 As análises físico-químicas e bacteriológicas só poderão ser realizadas em laboratórios credenciados no INMETRO e com profissionais registrados no Conselho Regional de Química (CRQ).

3. CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

A verificação da qualidade da água para consumo humano dar-se-á através das análises bacteriológicas de amostras de água dos reservatórios. Esta análise indica a contaminação ou não da água por germes do Grupo Coliforme. Os Coliformes Fecais constituem um grupo de bactérias, que por reunirem um conjunto de características próprias, foram internacionalmente consagradas como indicadores bacterianos de contaminação. São encontrados em grande quantidade nas fezes humanas e de animais de sangue quente, podendo algumas espécies serem encontradas em ambiente natural. Sua presença na água indica a contaminação desta por fezes ou esgoto sanitário, podendo estar presentes microrganismos nocivos à saúde. As doenças provocadas pela água imprópria ao consumo humano se dividem em dois grupos:

a) Doenças de origem hídrica:

São aquelas causadas pela presença de substâncias químicas em concentrações superiores aos limites máximos permissíveis;

b) Doenças de veiculação hídrica:

São aquelas em que a água atua como veículo do agente infeccioso. Dentre as doenças de veiculação hídrica, as mais frequentes são as doenças diarreicas, cujos causadores são, em geral, os microrganismos presentes em águas contaminadas por fezes.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- 4.1. A empresa a ser contratada deverá dispor de profissionais responsáveis técnicos pelos serviços contratados, conforme relacionados a seguir, obrigatoriamente registrados e/ou com vistos profissionais válidos nos respectivos Conselhos de classe profissional, que sejam integrantes do seu quadro permanente de trabalhadores, ou apresentar declaração de disponibilidade dos profissionais, quando necessário, mediante contrato de prestação de serviços, ou ainda declaração de compromisso em firmar o contrato, quando iniciar o cumprimento dos serviços e atividades profissionais previstas;
- a) Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Químico ou Químico Industrial;
 - b) Técnico em Segurança do Trabalho.
- 4.2. A empresa a ser contratada deverá apresentar Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou pelo Conselho Regional de Química (CRQ), ou pelo Conselho Federal dos Técnicos, e/ou por outro Conselho competente, em nome da licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos, no prazo de validade; com as necessárias Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou outras documentações equivalentes;
- 4.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja previamente aprovada pela COSANPA;
- 4.4. Imediatamente após a assinatura do contrato, a empresa celebrante deverá proceder a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela execução dos serviços contratados, ou documento equivalente, junto ao(s) Conselho(s) de classe profissional competente(s), entregando uma via para arquivamento perante ao Gestor do Contrato, sendo que tal comprovante torna-se indispensável para autorização do início dos serviços a serem prestados;
- 4.5. A documentação relativa à qualificação técnica-profissional será restrita a certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem qualificação e experiência profissional na execução de serviços similares de complexidade equivalente ou superior;
- 4.6. A empresa a ser contratada deverá apresentar também:
-

- a) Alvará Municipal de Licença de Funcionamento;
- b) Licença de Funcionamento Sanitário emitida por Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Licença Ambiental de Operação emitida por Secretaria Estadual de Meio Ambiente;
- d) Certificado de Licenciamento emitido pelo Corpo de Bombeiros e/ou Justificativa de sua Dispensa.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS A CONTRATAR

Lavagem de reservatórios e/ou aeradores das Unidades Operacionais dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) na Região Metropolitana de Belém (RMB), com previsão de intervalo a cada 04 (quatro) meses, sendo 03 (três) lavagens durante 12 meses, para cada reservatório e/ou aerados existente, conforme os dados relacionados no **Apêndice I**.

5.1 AERADORES

- 5.1.1 Lavagem das superfícies (bandejas, colunas, anteparos, dentre outros) dos aeradores e demais dispositivos anexos, com a remoção completa de todos os materiais indesejáveis acumulados e/ou de outros elementos estranhos que eventualmente sejam encontrados nos mesmos, a exemplo de vegetais brotados nas estruturas;
- 5.1.2 Desinfecção das superfícies com agente desinfetante apropriado (hipoclorito de cálcio com 65% de cloro ativo ou similar);
- 5.1.3 Certificação da execução do serviço;
- 5.1.4 Fornecimento de relatório técnico com fotos de cada serviço executado, com a identificação das eventuais anormalidades encontradas e recomendações para sua efetiva solução, assinado por profissional de engenharia devidamente habilitado pelo CREA/PA, com anotação de responsável técnico pela execução dos serviços.

5.2 RESERVATÓRIOS (ENTERRADOS, SEMIENTERRADOS, APOIADOS E ELEVADOS):

- 5.2.1 Montagem e desmontagem de estrutura para a limpeza dos reservatórios assim como o fornecimento de equipamentos de segurança apropriados para atender as normas da segurança do trabalho;
 - 5.2.2 Instalação de conjuntos motobombas para auxiliar na limpeza e demais instalações que sejam necessárias para execução do serviço;
-

- 5.2.3 Higienização das superfícies (paredes, pisos, tetos, pilares, vigas, tampas) dos reservatórios e demais dispositivos a serem lavados, com água limpa e/ou escovação, com a retirada de outros elementos estranhos que eventualmente estejam presentes no interior dos mesmos, a exemplo de areia depositada no interior de reservatórios provenientes de poços;
- 5.2.4 Desinfecção das superfícies (reservatórios e tubulações de sucção e recalque) com agente desinfetante apropriado (hipoclorito de cálcio com 65% de cloro ativo ou similar);
- 5.2.5 Limpeza da área do entorno ao acesso dos reservatórios, garantindo a melhoria das condições sanitárias deles;
- 5.2.6 Vistorias das tampas dos reservatórios, observando suas vedações, visando evitar a penetração de agentes patogênicos (insetos, roedores, etc.);
- 5.2.7 Análise físico-química e bacteriológica de qualidade da água na saída dos reservatórios após a higienização e desinfecção.
- 5.2.8 Certificação da execução do serviço;
- 5.2.9 Fornecer a cada execução, o certificado de autorização do descarte de resíduos gerados pela lavagem, como areia e/ou lodo, que não podem ser lançados na rede de drenagem de águas pluviais, sob risco de causar obstrução;
- 5.2.10 Fornecer a cada execução, relatório técnico com fotos e identificação das anormalidades existentes, mencionado as recomendações para sua efetiva solução, assinado por profissional de engenharia devidamente habilitado pelo conselho de classe e pelo responsável técnico pela execução dos serviços. O relatório técnico deverá abranger as etapas das operações de lavagem, higienização e desinfecção dos reservatórios. Deverá ser informada, a data de realização do serviço e a data provável da próxima intervenção prevista.

6. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Aeradores

- 6.1.1 A execução dos serviços será agendada pelas Unidades de Negócios da **COSANPA**.

- 6.1.2 A realização da manobra para o fechamento do registro de gaveta ou válvula de entrada de água para o aerador, bem como a definição do seu horário, serão programados e definidos pelo Coordenador Técnico da Unidade de Negócio, responsável pela equipe técnica da **COSANPA**;
- 6.1.3 No mínimo 4 (quatro) horas antes da efetiva execução do serviço de lavagem, a **CONTRATADA** deverá providenciar a montagem de andaime, ou outro equipamento de elevação, que possibilite o acesso dos trabalhadores a parte elevada dos aeradores, caso estes não possuam outro acesso;
- 6.1.4 Remover com escova e raspador, limos, crescimentos de musgos, algas e outras vegetações ou sólidos eventualmente aderentes às superfícies dos elementos que compõem o aerador;
- 6.1.5 Lavar cuidadosamente o aerador com água corrente limpa sob pressão, podendo ser apoiado com o uso de escovas, a fim de esfregar bem todas as superfícies, objetivando eliminar resíduos neles aderidos. Não utilizar escova de aço para não causar abrasamento às superfícies do aerador;
- 6.1.6 Nunca usar sabão, detergente ou similar para esta operação, pois poderá permanecer nas superfícies do aerador e posteriormente na água armazenada;
- 6.1.7 Preparar solução desinfetante (hipoclorito de cálcio com 65% de cloro ativo ou similar);
- 6.2 **Reservatório (enterrados, semienterrados, apoiados e elevados)**
- 6.2.1 A execução do serviço será programada antecipadamente pelas Unidades de Negócios;
- 6.2.2 A execução do serviço deve ser planejada com antecedência, para que possam ser localizados eventuais obstáculos que dificultem ou impeçam a plena realização do mesmo no dia de sua programação;
- 6.2.3 No mínimo dez horas antes da efetiva execução do serviço de lavagem, bem como do acesso ao interior do reservatório de água, a **CONTRATANTE** deverá providenciar a abertura de todas as visitas e/ou outros dispositivos que permitam o arejamento dos espaços confinados;
- 6.2.4 No mínimo 04 (quatro) horas antes da efetiva execução do serviço de lavagem, a **CONTRATADA** deverá providenciar a montagem de andaime, ou outro equipamento de elevação, que possibilite o acesso dos trabalhadores ao reservatório indicado na programação;
-

- 6.2.5 Interromper o abastecimento do reservatório fechando o registro de gaveta ou válvula de entrada de água. No caso de reservatório duplo, com dois compartimentos independentes, realizar o serviço separadamente, em sequência, ou conforme for estabelecido pela equipe técnica da COSANPA;
 - 6.2.6 Desligar o circuito do automático da boia que comanda a bomba da instalação elevatória;
 - 6.2.7 Em caso de constatação de infiltrações nos reservatórios, comunicar imediatamente a equipe técnica da COSANPA, para providenciar as medidas corretivas necessárias;
 - 6.2.8 Lavar cuidadosamente o interior do reservatório (piso, paredes, tetos, pilares, tampas) com água corrente limpa sob pressão (hidrojateamento), podendo ser apoiado com o uso de escovas nylon ou piaçava e retirar o material desprendido, a fim de esfregar bem todas as superfícies, objetivando eliminar todo resíduo nele aderido. Não utilizar escova de aço para não causar abrasamento às paredes do reservatório;
 - 6.2.9 Remover com escova e raspador: limos, crescimentos de musgos e/ou outra vegetação ou sólidos eventualmente aderentes às superfícies (paredes, pisos, tetos, pilares) do reservatório;
 - 6.2.10 Nunca usar sabão, detergente ou similar para esta operação, pois poderá permanecer nas paredes do reservatório e posteriormente na água armazenada;
 - 6.2.11 Será usado esguicho de água nas paredes e no fundo, removendo as águas de lavagem para a galeria de águas pluviais, caso não tenha em sua composição grande acúmulo de areia, ou lodo, no fundo reservatório;
 - 6.2.12 Deverá ser viabilizada a abertura das descargas a fim de ser procedido o esgotamento do reservatório, a qual poderá ser auxiliada com o emprego de motobombas, a fim de dar agilidade ao serviço;
 - 6.2.13 Caso haja no reservatório volume a ser drenado apenas como auxílio de bomba, este equipamento deverá ser obrigatoriamente utilizado, de forma que todo o líquido proveniente da drenagem inicial e da lavagem seja totalmente esgotado;
 - 6.2.14 Preparar solução desinfetante (hipoclorito de cálcio com 65% de Cloro Ativo ou similar);
 - 6.2.15 Concluído o procedimento de limpeza e desinfecção, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente a **COSANPA** para a execução das ações necessárias para normalizar a operação do reservatório.
-



7. PROCEDIMENTOS PARA OS SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DE AERADORES E RESERVATÓRIOS

- 7.1 A desinfecção dos reservatórios de água e aeradores devem ser programadas a cada quatro meses e em casos excepcionais deverá ser executado de acordo com a demanda da Unidade de Negócios;
- 7.2 Deverá ser preparada solução desinfetante a ser empregada nas superfícies do reservatório e/ou aerador. A solução e a diluição deverão ser aprovadas previamente pela equipe técnica da Unidade de Negócio responsável pela fiscalização do serviço;
- 7.3 O emprego do agente desinfetante, será acompanhado pela fiscalização da **CONTRATANTE** e a manipulação de produtos químicos só pode ser feita por funcionários da **CONTRATADA** capacitadas e habilitadas pela **CONTRATANTE**, utilizando o equipamento de proteção individual de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Previdência;
- 7.4 Os produtos químicos, concentrados ou em solução, utilizados pela **CONTRATADA** devem ser guardados em recipientes bem vedados, com rótulos que especifiquem com exatidão o seu conteúdo, e mantidos ao abrigo da luz, do calor e da umidade;
- 7.5 Os produtos químicos só podem ser transportados acondicionados e em veículos adequados;
- 7.6 Lavar com a solução desinfetante todo o interior do reservatório e/ou aerador, inclusive as partes que não têm contato com a água, àquelas que possuem contato com a água, em particular eventuais zonas manchadas e escurecidas;
- 7.7 Deixar a solução atuar durante 30 a 45 minutos;
- 7.8 Lavar abundantemente, três vezes com água limpa e corrente o interior do reservatório e/ou aerador promovendo a devida drenagem do efluente da lavagem;
- 7.9 Deverão ser executadas as ações para normalizar o fluxo normal da água até o reservatório e/ou aerador para reinício do abastecimento, sempre supervisionadas pelo pessoal da COSANPA;
- 7.10 Terminado o procedimento de desinfecção e restabelecido o abastecimento dos reservatórios, deve ser medido o residual de cloro de cada um deles, não devendo ser excedido o valor de 3,0 mg/l.

8. SEGURANÇA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da **CONTRATADA** e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores;
- 8.2. Para isso, a **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço;
- 8.3. A responsabilidade pela aplicação de todos os procedimentos referentes à segurança no desenvolvimento dos serviços contratados ficará a cargo da **CONTRATADA**, a qual deverá disponibilizar um Engenheiro de Segurança do Trabalho com a devida habilitação para acompanhar toda a execução dos serviços, devendo adotar todos os meios para a proteção dos trabalhadores;
- 8.4. Os trabalhadores deverão estar portando EPI's (macacões, capacetes, luvas, cintos de segurança, óculos protetores, máscaras e etc.), de acordo com cada atividade desenvolvida no escopo de serviços contratados;
- 8.5. Todo o equipamento de proteção deve estar disponível antes do início dos serviços;
- 8.6. A empresa **CONTRATADA** deve fornecer aos trabalhadores todas as condições de proteção contra intempéries, como cobertura para proteção do sol e chuva;
- 8.7. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de serviços vigentes no local;
- 8.8. A **CONTRATADA** é o único responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade e pela proteção destes, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la;
- 8.9. Qualquer perda ou dano sofrido, por negligência da **CONTRATADA** em material, equipamentos ou instrumental da **COSANPA** existentes no local do serviço, será avaliado pela mesma e ocorrerá a expensas da **CONTRATADA**.

9. ACIDENTE DE TRABALHO

A CONTRATADA deverá obedecer às normas regulamentares (NR) brasileiras sobre Segurança e Medicina do Trabalho e será inteiramente responsável perante a justiça por acidentes envolvendo seus trabalhadores e danos a terceiros, sem ônus para a COSANPA.

9.1. SEM OCORRÊNCIA DE FATALIDADE

Em caso de acidente durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da **COSANPA** ao lugar da ocorrência relatando o fato.

9.2. COM OCORRÊNCIA DE FATALIDADE:

9.2.1. Em caso de acidente envolvendo vítima fatal durante a execução dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a remeter ao órgão da COSANPA responsável pela área de Segurança e Medicina do Trabalho, cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT, emitida ao INSS, juntamente com o relatório de investigação do acidente, onde deverão constar todos os danos referentes à ocorrência dele, dentro do prazo de setenta e duas horas.

9.2.2. Em caso de acidente com eventual morte no local do serviço, ou zona pertencente ao mesmo, a CONTRATADA deverá:

- a) Paralisar imediatamente a obra na zona do infortúnio e nas circunvizinhanças, a fim de evitar possibilidade de desfiguramento do local e das circunstâncias relacionadas ao acidente;
- b) Impedir que seja tocado o cadáver;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento, no local da ocorrência, da **COSANPA** e das autoridades policiais com jurisdição sobre o local da obra.

9.2.3. Em caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a COSANPA de quaisquer ônus deles decorrentes;

10. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços serão fiscalizados por intermédio de Coordenador Técnico e/ou auxiliares credenciados pelo Gestor da Unidade de Negócios da **COSANPA**, conforme as suas respectivas regiões de abrangência para cada localização de reservatório e aerador;
 - 10.2. A **CONTRATADA** deverá, permanentemente, possuir e colocar à disposição da **COSANPA** os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção dos mesmos, dos materiais e equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento;
 - 10.3. Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer funcionário da **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e/ou condições destas especificações, do Contrato e das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação de produtos e de materiais;
 - 10.4. A **COSANPA** terá plena autoridade para suspender, total ou parcialmente os serviços, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, alegando motivos técnicos, de segurança, disciplinares e/ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da **COSANPA**;
 - 10.5. A **COSANPA** terá direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a dar atendimento ao nível de qualidade nesta especificação técnica, bem como para obedecer ao cronograma do contrato;
 - 10.6. A **CONTRATADA** deverá refazer sem ônus para a **COSANPA**, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado e/ou a execução imprópria dos serviços à vista das respectivas especificações;
 - 10.7. Poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela **CONTRATADA**, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento dos serviços;
 - 10.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
-

- 10.9. A **COSANPA** deverá comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos fornecimentos e/ou serviços, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- 10.10. A equipe de responsáveis técnicos da empresa **CONTRATADA**, em conformidade com o plano de trabalho estabelecido, deverá participar de reuniões periódicas e/ou visitas de campo previamente agendadas durante o transcorrer do desenvolvimento dos serviços;
- 10.11. A existência da fiscalização por parte da **COSANPA** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, tanto na execução do Contrato quanto no cumprimento das legislações e normas técnicas vigentes e pertinentes aos serviços previstos;
- 10.12. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar relatórios técnicos completos e detalhados de todas as intervenções realizadas, incluindo fotografias digitais coloridas com resolução adequada e plantas e/ou mapas atualizados com os resultados definitivos, no que for pertinente, destacando as modificações e/ou ajustes porventura realizados e/ou necessários;
- 10.13. O fiscal da **COSANPA**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, deverá, antes do seu efetivo início, exigir que a **CONTRATADA** apresente todas as certificações inerentes a cada trabalhador vinculado ao serviço, em especial à referente à **NR-35** (Segurança e Medidas de Proteção para o Trabalho em Altura) e à **NR-33** (Segurança e saúde dos Trabalhadores em Espaços Confinados), observando a data de validade dos certificados de cada trabalhador, não permitindo que o trabalhador participe do serviço caso não esteja de posse do certificado ou sua data de validade esteja expirada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no **RILC** - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **COSANPA** (Artigos 172 a 175) e no contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé. Cabe ainda à **CONTRATADA**:

- 11.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto do contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 11.2. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a conclusão da entrega dos serviços, todos os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo contratual previsto, com a devida justificativa e comprovação;
- 11.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.5. Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da **COSANPA**;
- 11.6. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com os serviços, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, dentre outros, e ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **COSANPA**;
- 11.7. Qualquer situação relevante, principalmente a que envolver algum potencial de risco a segurança física (pessoal ou patrimonial) ou a continuidade da operação dos sistemas envolvidos, deverá ser previamente ou imediatamente informada para a **COSANPA**, haja vista a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos;
- 11.8. Eventuais danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **COSANPA**.
- 11.9. A **CONTRATADA** será responsável por possuir disponibilidade de equipes para executar os serviços de forma simultânea, tendo em vista o elevado quantitativo de reservatórios e a localidade dos mesmos. Considerando que o(a) gestor(a) da Unidade de Negócios terá um cronograma que deverá ser cumprido pela **CONTRATADA**, para que seja possível executar as lavagens a cada 4 meses.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da COSANPA:
-

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- 12.2.2. Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 12.2.3. Multa compensatória de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **COSANPA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.3. Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:

- 16.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DO FATURAMENTO

- 13.1. Os custos unitários do serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios e/ou aeradores, foram estimados levando-se em consideração as características principais de cada unidade operacional, e foi composto, levando-se em consideração o tempo estimado de mão de obra (técnicos e controladores sanitários), equipamentos (bombas), materiais (hipoclorito) e a logística (veículos), necessários para a perfeita execução da atividade, conforme Orçamentos Analíticos e Composições Unitárias de Serviço;
- 13.2. A execução dos serviços está prevista para intervalos de 04 (quatro) meses, totalizando 03 (três) lavagens durante 12 (doze) meses em cada reservatório e/ou aerador.
- 13.3. Cada etapa da medição dos serviços executados será baseada na planilha de serviços e fornecimentos contratados, considerando as respectivas quantidades efetivamente realizadas de cada item elencado no boletim de medição em apreço, contabilizado pelos valores dos preços unitários vigentes em contrato;

14. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência contratual abrangerá o período total de 12 (doze) meses, a contar da data de formalização da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo formalmente acordado entre a **COSANPA** e a empresa **CONTRATADA**;

A execução de cada serviço será autorizada pela COSANPA mediante uma Ordem de Serviço (OS), onde constarão os dados principais da (s) parte (s) do escopo especificado e a data correspondente ao prazo máximo para conclusão da etapa definida, em conformidade com o contrato celebrado com a **COSANPA**.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. As condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será realizada mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
-

- b) Portal Eletrônico do TCU;
- 15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor/pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 15.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 15.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 15.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 15.9. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 15.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
-

- 15.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (*duas*) horas, sob pena de inabilitação.
- 15.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 15.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 15.16. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 15.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.16.2. Será exigido a comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.16.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.16.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 15.16.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.16.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 15.16.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.16.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.16.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.16.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 15.16.11. Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 15.17. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 15.17.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 15.17.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
-

- 15.17.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 15.17.4. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual (se a sede da empresa estiver situada no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária), e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 15.17.5. Caso o licitante seja considerado **isento** dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 15.17.6. Caso o licitante detentor do MENOR PREÇO seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 15.18. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**
- 15.18.1. Apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- 15.18.2. Serão exigidos os Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 15.18.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 15.18.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 15.18.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
-

- 15.18.6. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 15.18.7. A proponente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de **10%** (dez por cento) da oferta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, para demonstrar sua boa situação financeira.
- 15.18.8. No caso de empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

16. SUBCONTRATAÇÃO

Conforme previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da COSANPA, será permitida a subcontratação, observando-se a legislação pertinente e os seguintes aspectos que destacamos a seguir:

Art. 185. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, até o limite admitido, em cada caso, conforme previsto no edital do certame ou no instrumento contratual.

Art. 186. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as mesmas exigências de qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade jurídica e regularidade fiscal impostas ao licitante vencedor.

Art. 187. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

I - Do procedimento licitatório do qual se originou a contratação.

II - Direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

Art. 188. É obrigatória, no instrumento contratual entre o contratado e o subcontratado, a inclusão de cláusula que expresse a prerrogativa da COSANPA para o exercício do amplo acompanhamento da execução da parcela subcontratada.

Art. 189. A subcontratação não caracteriza qualquer vínculo contratual entre a COSANPA e a subcontratada ou seus empregados, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária da COSANPA quanto a qualquer obrigação do contratado perante suas subcontratadas, empregados ou terceiros.

Art. 190. O contratado e a subcontratada respondem solidariamente perante a COSANPA pelos atos decorrentes da subcontratação.

Art. 191. Todos os pagamentos referentes à execução das obras, serviços ou fornecimentos, objeto de subcontratação, serão feitos exclusiva e diretamente ao contratado pela COSANPA, que não se responsabilizará por quaisquer débitos existentes entre a mesma e suas subcontratadas.

Art. 192. É vedada a subcontratação pelas subcontratadas.

...

Art. 196. Somente após a aprovação do pedido de subcontratação pela Autoridade Administrativa, o contratado poderá formalizá-la, devendo apresentar, ainda, os seguintes documentos:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, cópia do contrato celebrado entre o contratado e a subcontratada, devidamente registrado no CREA;

II - A planilha de quantitativos das obras, serviços ou fornecimentos subcontratados, devidamente assinada.

Parágrafo único. As subcontratações de obras, serviços ou fornecimentos não poderão ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

PATRÍCIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA COSTA

Técnica Industrial em Saneamento – APC/DO

Visto:

RONALD KELLEY DA SILVA

Assessor de Planejamento e Controle – APC/DO



LISTA DE APÊNDICES

- **APÊNDICE I – ENDEREÇOS DAS UNIDADES OPERACIONAIS**
- **APÊNDICE II – ÁREAS DOS AERADORES**
- **APÊNDICE III – ÁREAS DOS RESERVATÓRIOS**
- **APÊNDICE IV – FICHA DE CONTROLE DE AERADOR – FCA**
- **APÊNDICE V – FICHA DE CONTROLE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA – FCRA**
- **APÊNDICE VI – MATRIZ DE RISCOS**



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2226297

Anexo/Sequencial: 73

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: RONALD KELLEY SILVA, **CPF:** ***.899.832-**

Em: 17/03/2025 15:34:54

Aut. Assinatura: 146966b285457905999637f70150345ba8d460ed918e2d3c9c99e4eef642957c

Assinado eletronicamente por: PATRICIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA COSTA, **CPF:** ***.695.932-**

Em: 18/03/2025 13:48:55

Aut. Assinatura: 70e7c5be8e606480e87c54f54a6d4bfcf9f1b5286a4ddb46c9cf56c19d6e5f84



Identificador de autenticação: 32e96565-073e-49ce-9af3-74eda0e81941

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

APÊNDICE I

ENDEREÇO DAS UNIDADES OPERACIONAIS



APÊNDICE I

LOTE I	ENDEREÇO DAS UNIDADES OPERACIONAIS - UN-NORTE				
ITEM	UNIDADE OPERACIONAL	ENDEREÇO	LATITUDE	LONGITUDE	MUNICÍPIO
1	SAA - 9º SETOR	TRAV. ANGUSTURA S/N	1°25'38.08"S	48°28'5.97"O	BELÉM
2	SAA - 10º SETOR / CDP	WE-3 S/N	1°24'10.19"S	48°28'51.39"O	
3	SAA - 12º SETOR - C1	RUA MARAVALHO BELO	1°23'55.87"S	48°26'25.41"O	
4	SAA - 13º SETOR - C2	AV. ALMIRANTE BARROSO S/N	1°24'30.95"S	48°26'19.58"O	
5	SAA - 14º SETOR - C3	RUA DA MATA S/N	1°24'7.89"S	48°27'15.30"O	



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
PARÁ

APÊNDICE I

LOTE II	ENDEREÇO DAS UNIDADES OPERACIONAIS - UN-SUL				
ITEM	UNIDADE OPERACIONAL	ENDEREÇO	LATITUDE	LONGITUDE	MUNICÍPIO
1	SAA - 1º SETOR	RUA Ó DE ALMEIDA S/N	1°27'5.87"S	48°29'51.49"O	BELÉM
2	SAA - 2º SETOR	RUA PRES. PERNAMBUCO, S/Nº	1°27'27.95"S	48°29'30.77"O	
3	SAA - 3º SETOR	RUA JOÃO BALBI , S/Nº	1°26'57.33"S	48°29'2.69"O	
4	SAA - 4º SETOR	RUA PAES DE SOUSA - ESQ. AV. JOSÉ BONIFÁCIO	1°27'43.25"S	48°28'8.19"O	
5	SAA - 6º SETOR	AV. GOV.MAGALHÃES BARATA, Nº1201	1°27'3.71"S	48°28'9.81"O	
6	SAA - 7º SETOR	AV. PERIMETRAL, S/Nº	1°27'22.77"S	48°26'42.40"O	
7	SAA - 8º SETOR	AV. PADRE EUTÍQUEO S/N	1°28'5.90"S	48°28'55.62"O	
8	SAA - RIACHO DOCE	AV.PERIMETRAL	1°28'16.65"S	48°27'19.14"O	

APÊNDICE I

LOTE III	ENDEREÇO DAS UNIDADES OPERACIONAIS - UN-BR				
ITEM	UNIDADE OPERACIONAL	ENDEREÇO	LATITUDE	LONGITUDE	MUNICÍPIO
1	SAA - ANANINDEUA CENTRO REL	AV. CLAUDIO SANDERS	1°21'46.67"S	48°22'26.52"O	ANANINDEUA
	SAA - ANANINDEUA CENTRO RAP	RUA JÚLIA MEDEIROS	1°21'11.20"S	48°22'24.69"O	
2	SAA - ANITA GEROSA	Av . SANTANA DO AURA , S/N	1°23'59.81"S	48°22'3.13"O	
3	SAA - BEM VIVER	RUA THIAGO SILVA , ALÇA VIÁRIA	1°23'19.17"S	48°21'33.83"O	
4	SAA - CIDADE NOVA II	AV. DOUTOR NONANTO SANOVA	1°21'24.72"S	48°24'14.94"O	
4.1	SAA - CIDADE NOVA II / R1	RUA DA PROVIDENCIA / WE - 13 - CN - II	1°22'9.69"S	48°24'35.64"O	
4.2	SAA - CIDADE NOVA II / R2	AV. DOUTOR NONANTO SANOVA / CN - IV	1°21'24.72"S	48°24'14.94"O	
4.3	SAA - CIDADE NOVA II / R3	TRAV. WE 32 COM SN - 19 - CN - V	1°21'37.72"S	48°23'53.85"O	
4.4	SAA - CIDADE NOVA II / R4	TRAV.SN.23 - CN - VI	1°20'59.58"S	48°23'55.62"O	
4.5	SAA - CIDADE NOVA II / R5	AV.GUAJARÁ I / AV. MILTON TAVEIRA - GUAJARÁ I	1°21'13.21"S	48°23'18.18"O	
4.6	SAA - CIDADE NOVA II / R6	TRAV. WE 45 - CN - VIII	1°21'16.94"S	48°24'42.21"O	
5	SAA - GUANABARA - 1	RUA JARDIM ESMERALDA, S/N	1°23'53.51"S	48°25'12.03"O	
6	SAA - GUANABARA - 2	TRAV. E; ENTRE RUA JOÃO BOSCO E TRAV. PICA PAU	1°23'22.32"S	48°25'18.08"O	
7	SAA - JADERLÂNDIA	RUA BENEDITO , S/N	1°23'2.52"S	48°25'31.94"O	
8	SAA - MAGUARI AÇÚ	AVENIDA ANANIN	1°21'37.55"S	48°23'16.93"O	
9	SAA - NOVO CRISTO	PASSAGEM REGINA	1°19'13.89"S	48°24'26.75"O	



APÊNDICE I

LOTE III	ENDEREÇO DAS UNIDADES OPERACIONAIS - UN-BR				
ITEM	UNIDADE OPERACIONAL	ENDEREÇO	LATITUDE	LONGITUDE	MUNICÍPIO
10	SAA - PAAR	AV.AMAZONAS, S/N	1°20'13.02"S	48°23'1.40"O	ANANINDEUA
11	SAA - PADRE PIETRO	Av . SANTANA DO AURA , S/N	1°23'59.47"S	48°22'3.81"O	
12	SAA - SABIÁ	ESTRADA 40 HORAS, S/Nº	1°20'43.51"S	48°24'57.66"O	
13	SAA - UIRAPURU	TRAV. WE 03	1°19'40.08"S	48°23'59.02"O	
14	SAA - VERDEJANTE	Q.TRES CJ VERDEJANTE I	1°24'39.25"S	48°23'39.29"O	BELÉM
15	SAA - ALMIR GABRIEL	AVENIDA JOÃO BATISTA	1°22'7.87"S	48°18'33.23"O	MARITUBA
16	SAA - BEIJA-FLOR	AVENIDA CENTRAL ENTRE TRAV. 10 E TRAV. 12	1°23'0.25"S	48°18'54.62"O	
17	SAA - MARITUBA CENTRO RAP	RUA PEDRO ROMEU ESQ. COM RUA PEDRO MESQUITA	1°22'11.63"S	48°20'35.91"O	
	SAA - MARITUBA CENTRO REL	RUA CLAUDIO BARBOSA DA SILVA ESQ. DA RUA PEDRO MESQUITA	1°21'59.23"S	48°20'36.76"O	
18	SAA - MARITUBA COHAB	PASSAGEM BRITO ENTRE QUADRA J E QUADRA H	1°22'35.86"S	48°19'56.99"O	
19	SAA - NOVO HORIZONTE	RUA BOM SOSSEGO ESQ. COM PASS. MONTE CARLO	1°21'32.08"S	48°19'48.82"O	
20	SAA - VIVER MELHOR MARITUBA	RESIDÊNCIAL VIVER MELHOR MARITUBA	1°21'36.52"S	48°19'4.27"O	



APÊNDICE I

LOTE IV	ENDEREÇO DAS UNIDADES OPERACIONAIS - UN-AM				
ITEM	UNIDADE OPERACIONAL	ENDEREÇO	LATITUDE	LONGITUDE	MUNICÍPIO
1	SAA - ARIRI	AV. CENTRAL S/N	1°21'10.47"S	48°26'19.32"O	BELÉM
2	SAA - BENGUÍ	PASS. SANTO ANTÔNIO S/N	1°22'32.59"S	48°26'32.84"O	
3	SAA - BENJAMIN SODRÉ	PASS. ASTRONAUTA S/N	1°21'29.82"S	48°26'50.88"O	
4	SAA - CANARINHO	TRAV. SÃO JOSÉ S/N	1°20'13.49"S	48°27'24.63"O	
5	SAA - CATALINA	AV. MAJOR AVIADOR SEDA	1°22'51.92"S	48°27'21.21"O	
6	SAA - COQUEIRO	PASS. VETERANOS	1°22'12.93"S	48°25'47.71"O	
7	SAA - CORDEIRO DE FARIAS	ALAMEDA SEIS, S/N	1°20'59.65"S	48°27'52.51"O	
8	SAA - IPASEP / SATÉLITE - RAP 1 E 2	PASSAGEM COSANPA	1°20'31.35"S	48°26'28.65"O	
	SAA - IPASEP / SATÉLITE - REL 1	TV SN -05	1°20'29.43"S	48°26'36.06"O	
	SAA - IPASEP / MAGUARI - REL 2	AV. SECUNDÁRIA	1°20'2.29"S	48°26'34.72"O	
9	SAA - MATA FOME	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ	1°20'8.02"S	48°28'16.61"O	
10	SAA - PANORAMA XXI	RUA PRINCIPAL	1°22'38.38"S	48°26'14.02"O	
11	SAA - PRATINHA I	PASS. NOVO HORIZONTE, S/Nº	1°22'7.47"S	48°28'13.83"O	
12	SAA - PRATINHA II	RUA BANDEIRANTES	1°21'24.47"S	48°28'12.49"O	
13	SAA - RAIMUNDO JINKINGS	RUA JUSCELINO KUBITSCHK	1°20'51.18"S	48°27'50.09"O	



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
PARÁ

APÊNDICE I

LOTE IV	ENDEREÇO DAS UNIDADES OPERACIONAIS - UN-AM				
ITEM	UNIDADE OPERACIONAL	ENDEREÇO	LATITUDE	LONGITUDE	MUNICÍPIO
14	SAA - TENONÉ	TRAV. WE - 2 CONJ TENONÉ QD. L, Nº 20	1°19'20.12"S	48°25'53.67"O	BELÉM
15	SAA - VIVER PRIMAVERA	ESTRADA DO RANÁRIO	1°19'27.41"S	48°27'51.99"O	
16	SAA - ÁGUAS NEGRAS	RUA HÉLIO AMANAJÁS S/N	1°18'9.90"S	48°27'16.02"O	BELÉM / ICOARACI
17	SAA - BOUGAINVILLE	RUA SAMAL	1°18'15.87"S	48°26'56.75"O	
18	SAA - COHAB	RUA CONTORNO OESTE S/N	1°17'55.06"S	48°28'3.43"O	
19	SAA - EDUARDO ANGELIM	ROD. AUGUSTO MONTENEGRO S/N	1°18'47.60"S	48°27'24.61"O	
20	SAA - MORADA DE DEUS	RUA ELCIONE BARBALHO	1°17'22.17"S	48°27'31.37"O	
21	SAA - PARACURI	TRAV. SETE	1°18'45.03"S	48°28'19.43"O	
22	SAA - QUINTA DOS PARICÁS	R.SAMAL, RESIDENCIAL QUINTA DOS PARICÁS	1°17'45.51"S	48°26'28.48"O	
23	SAA - SÃO ROQUE	TRAV. SÃO ROQUE	1°17'58.62"S	48°28'38.08"O	
24	SAA - SOUZA FRANCO	TRAV. SOUZA FRANCO	1°18'13.57"S	48°28'40.35"O	
25	SAA - TOCANTINS	ALAMEDA GOUVEIA	1°19'40.65"S	48°27'16.06"O	
26	SAA - VIVER MARACACUERA	TRAV. III RESIDENCIAL VIVER MARACACUERA	1°17'52.16"S	48°26'7.70"O	



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
PARÁ

APÊNDICE I

LOTE IV	ENDEREÇO DAS UNIDADES OPERACIONAIS - UN-AM				
ITEM	UNIDADE OPERACIONAL	ENDEREÇO	LATITUDE	LONGITUDE	MUNICÍPIO
27	SAA - BAÍA DO SOL	ESTRADA DA BAIA DO SOL S/N	1°3'55.77"S	48°20'08.50"O	BELÉM / MOSQUEIRO
28	SAA -CARANANDUBA	RODOVIA BL 19, nº 517	1° 5'56.04"S	48°24'16.71"O	
29	SAA - MURUBIRA	RUA DA COSANPA S/N	1° 7'29.52"S	48°26'34.74"O	
30	SAA - PADRE MANOEL RAIOL - RAP	R. PADRE MANOEL RAIOL	1° 9'29.06"S	48°28'3.55"O	
	SAA - PADRE MANOEL RAIOL - REL 1 E 2 (PRAIA DO BISPO)	TRAV. CEL. JOSÉ MOTA	1° 9'31.27"S	48°28'14.96"O	
31	SAA - ÁGUA BOA	RUA FLAMENGO S/N	1°15'18.58"S	48°27'3.79"O	BELÉM / OUTEIRO
32	SAA - BRASÍLIA	Av . SANTANA DO AURA , S/N	1°23'59.70"S	48°22'3.10"O	
33	SAA - SÃO JOÃO DO OUTEIRO	RUA MANOEL BARATA	1°15'43.70"S	48°27'58.65"O	

OBS.: OS SETORES BENEDITO MONTEIRO, COTIJUBA E PRATINHA NÃO POSSUEM RESERVATÓRIOS.



APÊNDICE II

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AERADOR

LOTE II		QUADRO DE ÁREAS DE AERADORES - UN-SUL															
UNIDADE OPERACIONAL	MUNICÍPIO	QTDE DE AERADORES	BANDEJA COLETORA				BANDEJA COLETORA - BORDAS LATERAIS INTERNAS			BANDEJAS AERADORAS				BANDEJAS AERADORAS - BORDAS LATERAIS INTERNAS E EXTERNAS			ÁREA TOTAL (m ²)
			QTDE	QTDE FACE SUPERIOR	DIMENSÕES (m)	ÁREA (m ²)	QTDE	DIMENSÕES (m)	ÁREA (m ²)	QTDE	QTDE FACE INFERIOR E SUPERIOR	DIMENSÕES (m)	ÁREA (m ²)	QTDE	DIMENSÕES (m ²)	ÁREA (m ²)	
7º SETOR	BELÉM	1	1	1	3,20 x 3,20	10,2	4	3,20 x 0,30	3,8	5	10	2,0 x 2,0	40,0	40	2,0 x 0,2	16,0	70,0
RIACHO DOCE		1	1	1	2,40 x 2,40	5,8	4	2,40 x 0,30	2,9	4	8	1,5 x 1,5	18,0	32	1,5 x 0,2	9,6	36,2
TOTAL INDIVIDUAL					16,0			6,7				58,0			25,6		

ÁREA TOTAL QUADRIMESTRAL (m ²)	106,3
--	-------

ÁREA TOTAL ANUAL (m ²) A SER CONTRATADA	318,8
---	-------



APÊNDICE II

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AERADOR

LOTE III	QUADRO DE ÁREAS DE AERADORES - UN-BR																
	UNIDADE OPERACIONAL	MUNICÍPIO	QTDE DE AERADORES	BANDEJA COLETORA			BANDEJA COLETORA - BORDAS LATERAIS INTERNAS			BANDEJAS AERADORAS				BANDEJAS AERADORAS - BORDAS LATERAIS INTERNAS E EXTERNAS			ÁREA TOTAL (m²)
				QTDE	QTDE FACE SUPERIOR	DIMENSÕES (m)	ÁREA (m²)	QTDE	DIMENSÕES (m)	ÁREA (m²)	QTDE	QTDE FACE INFERIOR E SUPERIOR	DIMENSÕES (m)	ÁREA (m²)	QTDE	DIMENSÕES (m²)	
ANANINDEUA CENTRO	ANANINDEUA	1	1	1	3,25 x 3,25	10,6	4	3,25 x 0,20	2,60	5	10	2,5 x 2,5	62,5	40	2,5 x 0,2	20,0	95,7
PAAR		2	2	2	3,25 x 3,25	21,1	8	3,25 x 0,20	5,20	10	20	2,5 x 2,5	125,0	80	2,5 x 0,2	40,0	191,3
SÁBIA		1	1	1	2,75 x 2,75	7,6	4	2,75 x 0,20	2,20	5	10	2,0 x 2,0	40,0	40	2,0 x 0,2	16,0	65,8
UIRAPURU		1	1	1	2,75 x 2,75	7,6	4	2,75 x 0,20	2,20	5	10	2,0 x 2,0	40,0	40	2,0 x 0,2	16,0	65,8
VERDEJANTE	BELÉM	1	1	1	2,75 x 2,75	7,6	4	2,75 x 0,20	2,20	5	10	2,0 x 2,0	40,0	40	2,0 x 0,2	16,0	65,8
ALMIR GABRIEL	MARITUBA	1	1	1	2,75 x 2,75	7,6	4	2,75 x 0,20	2,20	5	10	2,0 x 2,0	40,0	40	2,0 x 0,2	16,0	65,8
BEIJA-FLOR		1	1	1	3,25 x 3,25	10,6	4	3,25 x 0,20	2,60	5	10	2,5 x 2,5	62,5	40	2,5 x 0,2	20,0	95,7
MARITUBA COHAB		1	1	1	2,75 x 2,75	7,6	4	2,75 x 0,20	2,20	5	10	2,0 x 2,0	40,0	40	2,0 x 0,2	16,0	65,8
NOVO HORIZONTE		1	1	1	2,75 x 2,75	7,6	4	2,75 x 0,20	2,20	5	10	2,0 x 2,0	40,0	40	2,0 x 0,2	16,0	65,8
TOTAL INDIVIDUAL						87,6			23,6				490,0			176,0	

ÁREA TOTAL QUADRIMESTRAL (m²)

777,2

ÁREA TOTAL ANUAL (m²)
A SER CONTRATADA

2331,7

APÊNDICE II
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AERADOR

LOTE IV		QUADRO DE ÁREAS DE AERADORES - UN-AM																
UNIDADE OPERACIONAL	MUNICÍPIO	QTDE DE AERADORES	BANDEJA COLETORA				BANDEJA COLETORA - BORDAS LATERAIS INTERNAS			BANDEJAS AERADORAS				BANDEJAS AERADORAS - BORDAS LATERAIS INTERNAS E EXTERNAS			ÁREA TOTAL (m ²)	
			QTDE	QTDE FACE SUPERIOR	DIMENSÕES (m)	ÁREA (m ²)	QTDE	DIMENSÕES (m)	ÁREA (m ²)	QTDE	QTDE FACE INFERIOR E SUPERIOR	DIMENSÕES (m)	ÁREA (m ²)	QTDE	DIMENSÕES (m ²)	ÁREA (m ²)		
BENJAMIN SODRÉ	BELÉM	1	1	1	2,7 x 2,5	6,8	2	2,7 x 0,3	3,1	5	10	1,90 x 1,90	36,1	32	1,9 x 0,2	19,0	65,0	
							2	2,5 x 0,3						8	1,9 x 0,45			
CANARINHO		1	1	1	3,25 x 3,25	10,6	4	3,25 x 0,4	5,2	4	8	2,75 x 2,75	60,5	32	2,75 x 0,30	26,4	102,7	
COQUEIRO		1	1	1	4,15 x 4,35	18,1	2	4,15 x 0,20	3,4	5	10	3,25 x 3,25	105,6	32	3,25 x 0,25	36,4	163,5	
							2	4,35 x 0,20						8	3,25 x 0,4			
CORDEIRO DE FARIAS		1	1	1	3,4 x 3,2	10,9	2	3,4 x 0,2	2,6	5	10	2,70 x 2,70	72,9	32	2,70 x 0,30	35,6	122,1	
							2	3,2 x 0,2						8	2,70 x 0,45			
MURUBIRA		BELÉM / MOSQUEIRO	2	2	2	3,4 x 3,4	23,1	8	3,4 x 0,8	21,8	8	16	2,26 x 2,26	81,7	64	2,26 x 0,40	57,9	184,5
BOUGAINVILLE		BELÉM / ICOARACI	1	1	1	5 x 5,2	26,0	2	5,0 x 0,10	2,0	5	10	4,00 x 4,00	160,0	32	4,00 x 0,15	28,8	216,8
								2	5,2 x 0,10						8	4,00 x 0,30		
TOTAL INDIVIDUAL						95,4			38,2				516,8			204,1		

ÁREA TOTAL QUADRIMESTRAL (m²)
854,5
**ÁREA TOTAL ANUAL (m²)
A SER CONTRATADA**
2563,4

APÊNDICE III

ÁREAS DOS RESERVATÓRIOS



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



APÊNDICE III

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS

LOTE I	QUADRO DE ÁREAS DE RESERVATÓRIOS - UN-NORTE			
ITEM	UNIDADE OPERACIONAL	RESERVATÓRIO	ÁREA DE HIGIENIZAÇÃO (m ²)	MUNICÍPIO
1	9° SETOR	APOIADO - 1	1.834,90	BELÉM
		APOIADO - 2	1.834,90	
		ELEVADO	687,60	
2	10° SETOR - CDP	APOIADO - 1	674,50	
		APOIADO - 2	674,50	
		ELEVADO	260,00	
3	12° SETOR - C1	ELEVADO - 1	255,73	
4	13° SETOR - C2	ELEVADO - 1	255,73	
		ELEVADO - 2	255,73	
5	14° SETOR - C3	ELEVADO - 1	255,73	
		ELEVADO - 2	255,73	
TOTAL GERAL			7.245,05	
TOTAL QUADRIMESTRAL			7.245,05	
TOTAL ANUAL			21.735,15	



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
PARÁ

APÊNDICE III

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS

LOTE II	QUADRO DE ÁREAS DE RESERVATÓRIOS - UN-SUL			
ITEM	UNIDADE OPERACIONAL	RESERVATÓRIO	ÁREA DE HIGIENIZAÇÃO (m ²)	MUNICÍPIO
1	1° SETOR	APOIADO	1.410,00	BELÉM
		ELEVADO	400,00	
2	2° SETOR	APOIADO	1.770,00	
		ELEVADO	200,00	
3	3° SETOR	APOIADO	4.364,00	
		ELEVADO	320,00	
4	4° SETOR	APOIADO	2.290,00	
		ELEVADO	300,00	
5	6° SETOR	APOIADO	1.026,00	
		ELEVADO	448,00	
6	7° SETOR	APOIADO	1.600,00	
		ELEVADO	500,00	
7	8° SETOR	APOIADO	5.333,00	
		ELEVADO	980,00	
8	RIACHO DOCE	APOIADO	183,00	
		ELEVADO	140,00	
TOTAL GERAL			21.264,00	
TOTAL QUADRIMESTRAL			21.264,00	
TOTAL ANUAL			63.792,00	

APÊNDICE III
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS

LOTE III		QUADRO DE ÁREAS DE RESERVATÓRIOS - UN-BR		
ITEM	UNIDADE OPERACIONAL	RESERVATÓRIO	ÁREA DE HIGIENIZAÇÃO (m ²)	MUNICÍPIO
1	ANANINDEUA - CENTRO	APOIADO	932,00	ANANINDEUA
		ELEVADO	110,00	
2	ANITA GEROSA	APOIADO	100,00	
		ELEVADO	150,00	
3	CIDADE NOVA - II	APOIADO - 1	650,00	
		APOIADO - 2	600,00	
		APOIADO - 3	600,00	
		APOIADO - 4	600,00	
		APOIADO - 5	600,00	
3.1	CIDADE NOVA II / R1	ELEVADO - 1	231,00	
3.2	CIDADE NOVA II / R2	ELEVADO - 2	413,00	
3.3	CIDADE NOVA II / R3	ELEVADO - 3	396,00	
3.4	CIDADE NOVA II / R4	ELEVADO - 4	396,00	
3.5	CIDADE NOVA II / R5	ELEVADO - 5	396,00	
3.6	CIDADE NOVA II / R6	ELEVADO - 6	390,00	
4	GUANABARA - 1	APOIADO	211,00	
		ELEVADO	364,00	
5	GUANABARA - 2	ELEVADO	364,00	
6	JADERLÂNDIA	APOIADO	211,00	
		ELEVADO	364,00	
7	MAGUARI-AÇÚ	APOIADO	170,00	
		ELEVADO	95,00	
8	NOVO CRISTO	APOIADO	100,00	
		ELEVADO	100,00	
9	PAAR	APOIADO	364,00	
		ELEVADO	389,00	
10	PADRE PIETRO	APOIADO	100,00	
		ELEVADO	115,00	
11	RESIDENCIAL BEM VIVER	APOIADO - 1	270,00	
		APOIADO - 2	270,00	
		APOIADO - 3	270,00	
		ELEVADO - 1	200,00	
12	SABIÁ	APOIADO	60,00	
		ELEVADO	150,00	
13	UIRAPURU	APOIADO	250,00	
		ELEVADO	270,00	

APÊNDICE III
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS

LOTE III	QUADRO DE ÁREAS DE RESERVATÓRIOS - UN-BR			
ITEM	UNIDADE OPERACIONAL	RESERVATÓRIO	ÁREA DE HIGIENIZAÇÃO (m ²)	MUNICÍPIO
14	VERDEJANTE	APOIADO	100,00	BELÉM
		ELEVADO	200,00	
15	ALMIR GABRIEL	APOIADO	400,00	MARITUBA
		ELEVADO	396,00	
16	BEIJA FLOR	APOIADO	400,00	
		ELEVADO - 1	250,00	
		ELEVADO - 2	250,00	
17	MARITUBA - CENTRO	APOIADO	211,00	
		ELEVADO	364,00	
18	MARITUBA - COHAB	APOIADO	211,00	
		ELEVADO - 1	250,00	
		ELEVADO - 2	250,00	
19	NOVO HORIZONTE	APOIADO	400,00	
		ELEVADO	250,00	
20	VIVER MELHOR MARITUBA	APOIADO - 1	496,00	
		APOIADO - 2	496,00	
		ELEVADO - 1	364,00	
		ELEVADO - 2	364,00	
TOTAL GERAL			16.903,00	
TOTAL QUADRIMESTRAL			16.903,00	
TOTAL ANUAL			50.709,00	

APÊNDICE III
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS

LOTE IV	QUADRO DE ÁREAS DE RESERVATÓRIOS - UN-AM			
ITEM	UNIDADE OPERACIONAL	RESERVATÓRIO	ÁREA DE HIGIENIZAÇÃO (m ²)	MUNICÍPIO
1	ARIRI	ELEVADO	408,00	BELÉM
2	BENGUI	APOIADO	318,00	
		ELEVADO	348,00	
3	BENJAMIN SODRÉ	APOIADO	751,00	
		ELEVADO	200,00	
		ELEVADO LAVAGEM	153,00	
4	CANARINHO	APOIADO	159,00	
		ELEVADO	199,00	
5	CATALINA	APOIADO - 1	88,00	
		APOIADO - 2	377,00	
		ELEVADO	383,00	
6	COQUEIRO	APOIADO	322,00	
		ELEVADO	328,00	
7	CORDEIRO DE FARIAS	APOIADO - 1	186,00	
		APOIADO - 2	907,00	
		ELEVADO - 1	288,00	
		ELEVADO - 2	503,00	
8	IPASEP / SATÉLITE	APOIADO	97,00	
		ELEVADO	353,00	
	IPASEP / MAGUARI	APOIADO	886,00	
		ELEVADO	321,00	
9	MATA FOME	ELEVADO	304,00	
10	PANORAMA XXI	ELEVADO	274,00	
11	PRATINHA 1	ELEVADO	383,00	
12	PRATINHA 2	APOIADO	433,00	
		ELEVADO	221,00	
13	RAIMUNDO JINKINGS	ELEVADO	258,00	
14	TENONÉ	ELEVADO	361,00	
15	VIVER PRIMAVERA	APOIADO	231,00	
		ELEVADO	231,00	

APÊNDICE III
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS

LOTE IV	QUADRO DE ÁREAS DE RESERVATÓRIOS - UN-AM			
ITEM	UNIDADE OPERACIONAL	RESERVATÓRIO	ÁREA DE HIGIENIZAÇÃO (m ²)	MUNICÍPIO
16	ÁGUAS NEGRAS	ELEVADO	306,00	BELÉM / ICOARACI
17	BOUGAINVILLE	APOIADO - 1	455,00	
		APOIADO - 2	455,00	
		ELEVADO	393,00	
24	COHAB	ELEVADO	207,00	
25	EDUARDO ANGELIM	ELEVADO	340,00	
26	MORADA DE DEUS	ELEVADO	298,00	
27	PARACURI	APOIADO	730,00	
		ELEVADO	308,00	
28	QUINTA DOS PARICÁS	ENTERRADO	788,00	
		ELEVADO	473,00	
30	SÃO ROQUE	ELEVADO	415,00	
31	SOUZA FRANCO	APOIADO	838,00	
32	TOCANTINS	ELEVADO	307,00	
33	VIVER MARACACUERA	ELEVADO	285,00	
		APOIADO	338,00	
16	BAIA DO SOL	ELEVADO	221,00	BELÉM / MOSQUEIRO
17	CARANANDUBA	ELEVADO	434,00	
18	MURUBIRA	APOIADO	342,00	
19	PADRE MANOEL RAIOL	APOIADO	576,00	
		ELEVADO - 1	361,00	
		ELEVADO - 2	441,00	
20	ÁGUA BOA	ELEVADO	409,00	BELÉM / OUTEIRO
23	BRASILIA	ELEVADO	409,00	
29	SÃO JOÃO DO OUTEIRO	ELEVADO	358,00	
TOTAL GERAL			20.758,00	
TOTAL QUADRIMESTRAL			20.758,00	
TOTAL ANUAL			62.274,00	

APÊNDICE IV

FICHA DE CONTROLE DE AERADORES - FCA



APÊNDICE IV

FICHA DE CONTROLE DE AERADORES - FCA (FRENTE)

1 - DADOS DA CONTRATANTE

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL

UNIDADE DE NEGÓCIO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ

LOGRADOURO

CEP

BAIRRO

DISTRITO/RA

MUNICÍPIO

TELEFONE

2 - CONDIÇÕES DOS AREADORES

AERADOR	BANDEJAS	1	2	3		1	2	3	4	5	6
ÁREA (m²)											
TIPO DO MATERIAL	CONCRETO										
	ALVENARIA/OUTROS										
SITUAÇÃO EM RELAÇÃO AO TERRENO	ELEVADA										
	APOIADA										
	ENTERRADA										
	SEMI-ENTERRADA										
CONJUNTO DE PREPARO E DOSAGEM DE CLORO	SIM										
	NÃO										
TIPO DE BANDEJAS	CASCATA										
	TABULEIRO										
	OUTROS										
BARRILETES	SIM				SIM						
	NÃO				NÃO						
TUBULAÇÃO DE ENTRADA DE ÁGUA BRUTA	SIM				SIM						
	NÃO				NÃO						
FILTORRÁPIDO ASCENDENTE	SIM				SIM						
	NÃO				NÃO						

3 - RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4 - RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE

NOME

NOME

CARGO/FUNÇÃO

DATA

CARGO/FUNÇÃO

DATA

ASSINATURA

ASSINATURA



APÊNDICE IV

FICHA DE CONTROLE DE AERADORES - FCA (VERSO)

5 - IDENTIFICAÇÃO DOS AERADORES

6 - MEDIDAS PROTETIVAS CABÍVEIS

7 - CLORO RESIDUAL (mg/l)

AERADOR	1	2	3	BANDEJAS	1	2	3	4	5	6

8 - DADOS DE COLETA DE ÁGUA

AERADOR	DATA	HORA	BANDEJAS	DATA	HORA	BANDEJAS	DATA	HORA
1			1			1		
2			2			2		
3			3			3		

9 - OBSERVAÇÕES

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

APÊNDICE V

FICHA DE CONTROLE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA - FCRA

APÊNDICE V
FICHA DE CONTROLE DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA - FCRA (FRENTE)
1 - DADOS DA CONTRATANTE
DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL:
UNIDADE DE NEGÓCIOS:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CNPJ:
LOGRADOURO:
CEP.:
BAIRRO:
DISTRITO/RA:
MUNICÍPIO:
TELEFONE:
2 - CONDIÇÕES DO RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

RESERVATÓRIO(S)	CISTERNA (S)	1	2	3	CAIXA(S) D'ÁGUA	1	2	3	4	5	6
VOLUME (M³)											
TIPO DO MATERIAL	CONCRETO				CONCRETO						
	ALVENARIA/OUTROS				ALVENARIA						
SITUAÇÃO EM RELAÇÃO AO TERRENO	ELEVADA				ELEVADA						
	APOIADA				APOIADA						
	ENTERRADA				ENTERRADA						
	SEMI-ENTERRADA				SEMI-ENTERRADA						
CONDIÇÕES DA COBERTURA	TOTALMENTE COBERTA				TOTALMENTE COBERTA						
	PARCIALMENTE COBERTA				PARCIALMENTE COBERTA						
	DESCOBERTA				DESCOBERTA						
PRESENÇA DE DETRITOS	SIM				SIM						
	NÃO				NÃO						
PRESENÇA DE VETORES E OUTROS ANIMAIS NOCIVOS	SIM				SIM						
	NÃO				NÃO						
PROXIMIDADE DE FOSSAS OU REDE DE ESGOTO	SIM				SIM						
	NÃO				NÃO						
OCORRÊNCIA DE FENDAS OU RACHADURAS	SIM				SIM						
	NÃO				NÃO						
TORNEIRA DE BÓIA	SIM				SIM						
	NÃO				NÃO						

3 - RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
4 - RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE
NOME
NOME
CARGO/FUNÇÃO
DATA
CARGO/FUNÇÃO
DATA
ASSINATURA
ASSINATURA

APÊNDICE V

FICHA DE CONTROLE DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA - FCRA (VERSO)

6 - MEDIDAS PROTETIVAS CABÍVEIS

7 - CLORO RESIDUAL (mg/l)

CISTERNA(S)	1	2	3	CAIXA(S) D' ÁGUA	1	2	3	4	5	6

8 - DADOS DE COLETA DE ÁGUA

CISTERNA	DATA	HORA	CAIXAS D' ÁGUA	DATA	HORA	CAIXAS D' ÁGUA	DATA	HORA
1			1			1		
2			2			2		
3			3			3		

9 - OBSERVAÇÕES

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

APÊNDICE VI

MATRIZ DE RISCOS

APÊNDICE VI
MATRIZ DE RISCOS
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AERADORES E/OU RESERVATÓRIOS, POR MEIO DE HIDROJATEAMENTO, COM EXECUÇÃO DE ANÁLISES DE QUALIDADE DA ÁGUA (FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS), DAS UNIDADES DE NEGÓCIO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM (UN-SUL, UN-NORTE, UN-BR E UN-AM).

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
						Cosanpa	Contratada
1	Deficiências no Planejamento	Imperfeições no Planejamento dos Serviços, Fornecimentos Diversos e Quantitativos	Atraso no cronograma Aumento dos custos	Análise cuidadosa antes da fase de proposta e na formalização do contrato;	A Contratada assumirá o risco decorrente de erros na discriminação dos serviços e determinação dos quantitativos dos fornecimentos previstos no edital.		x
2	Imprevistos Durante a Execução do Contrato	Risco de ocorrerem eventos imprevistos durante a realização dos serviços e fornecimentos que interfiram no cumprimento dos prazos ou que aumentem os custos.	Atraso no cronograma. Aumento nos custos. Retrabalho. Perda da Qualidade.	Plano de gerenciamento dedicado a consecução dos diversos serviços e fornecimentos, ajustando as ações necessárias, conforme as melhores práticas de engenharia, visando a eficiência e confiabilidade operacional	Risco incluído na Garantia Contratual		x
3	Risco Geológico	Risco de Escorregamentos e processos correlatos, erosão/assoreamento, subsistência e colapsos de solos, solos expansivos.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Seguro risco de engenharia.	Risco incluído na Garantia Contratual		x
4	Modificação das especificações de materiais e/ou serviços	Administração poderá modificar especificações de materiais ou alterar o escopo dos serviços.	Aumento no prazo e custos.	Reequilíbrio econômico-financeiro aditivo contratual (excepcional).	Administração	x	
5	Deficiência no fornecimento de materiais	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade nos materiais e/ou equipamentos aplicados e na execução dos serviços.	Retrabalhos, com aumento de prazo e de custos.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de engenharia, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.).	Risco incluído na Garantia Contratual		x
6	Risco Físicos de Execução	Avárias, perdas e danos, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista.	Atrasos, Aumento dos custos, Processos por Danos Materiais e/ou Morais.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de engenharia, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.)	Risco incluído na Garantia Contratual		x
7	Risco Ambiental / Licenciamento	Risco de não obtenção das licenças ambientais necessárias ou de não concluir os serviços na vigência do licenciamento.	Atraso no início dos serviços. Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Administração, por meio do gerenciamento ambiental deve prover todos os estudos, estimando custos.	Administração arca com licenças e custos das medidas ambientais.	x	
8	Risco Ambiental / Condicionantes	Risco de não atendimento às condicionantes ambientais relativas à execução dos serviços.	Multa e paralisação pelos Órgão fiscalizadores	A administração deve acompanhar e notificar a Contratada.	Passivo físico e Custos com autuações de responsabilidade da Contratada serão por ela arcados.		x
9	Risco Ambiental decorrente dos serviços	Durante a execução, os serviços acarretarem problemas e/ou interferências expressivas no meio ambiente natural.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Contratação integrada – responsabilidade da solução de engenharia da Contratada	Risco incluído na Garantia Contratual		x
10	Risco Social ou de Insegurança Pública	Problemas relacionados a interação com a comunidade, também incluindo extravios, furtos ou roubos.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Processos e custos legais.	A Contratada deverá elaborar estudos e levantamentos, considerando as necessidades de interação com as comunidades locais.	Risco incluído na Garantia Contratual		x
11	Responsabilidade Civil	Greves ou ações imprevistas da equipe contratada, danos materiais, pessoais e morais causados à COSANPA e/ou a terceiros.	Aumento dos custos, prejuízos e/ou processo judiciais, atrasos de cronograma da obra.	Responsabilidade Civil geral; Seguro responsabilidade civil	Risco incluído na Garantia Contratual		x



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025 – COSANPA.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁ E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90, e com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1201, bairro São Brás, Belém – Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1417441 e CPF nº 217.932.982-20, por seu Diretor Financeiro, Sr. **Vitor Augusto da Silva Borges**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2761669 e CPF nº 514.629.402-00, e por seu Diretor de Operações, Sr. **Antonio Carlos Crisóstomo Fernandes**, brasileiro, portador do RG nº 4867 e CPF nº 096.872.892-87, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, com endereço **XXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXX**, endereço eletrônico: email: **XXXXXXXXXXXX**, telefone: **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXX** e portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXX**, têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 900X/2024 – COSANPA**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Instrumento tem como objeto a prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de aeradores e reservatórios (elevados, apoiados, enterrados e semienterrados), por meio de hidrojateamento, com execução de análises físicoquímicas e bacteriológicas para verificação de qualidade da água, conforme os padrões de portabilidade estabelecido na Portaria nº 888 de 04 de maio de 2021, do Ministério da Saúde, visando atender às necessidades das Unidades de Negócios da Região Metropolitana de Belém (UN–SUL, UN–NORTE, UN–BR e UN–AM), de acordo com as especificações contidas no **Termo de Referência Nº 012/2024–DO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO: Este Contrato é vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 900X/2024 – COSANPA**, constante no Processo PAE 4.0 **E-2024/2226297**, as cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, ao qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do **Termo de Referência Nº 012/2024–DO**, do **Pregão Eletrônico nº 900X/2024 – COSANPA** ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1 DAS OBRIGAÇÕES:

a) Acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na prestação do Contrato;

b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Sexta e Sétima deste Instrumento.

3.2 DAS RESPONSABILIDADE:

a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato;

b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente Contrato;

c) Fornecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, quando solicitada, informações formais à **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente Contrato, ou providências a serem tomadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do **Termo de Referência Nº 012/2024–DO, do Pregão Eletrônico nº 900X/2024 – COSANPA** ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1 DAS OBRIGAÇÕES:

a) Executar os serviços na forma, no prazo, no local e de acordo com o objeto, a descrição dos serviços e os anexos, do **Termo de Referência Nº 012/2024–DO**.

b) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;

c) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;

e) Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;

f) Credenciar junto à **CONTRATANTE** um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;

g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;

4.2 DAS RESPONSABILIDADE:

a) A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral dos serviços ora contratado, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da obra pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É obrigação da **CONTRATADA**, manter durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas na licitação, conforme art. 126, § 9º, do RILC.

CLÁUSULA QUINTA – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ACORDO ENTRE AS PARTES: Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e;



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 13.303/16 e RILC/COSANPA;
- b) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- c) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- e) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- f) Caberá prorrogação contratual quando não ocorrer atraso injustificado do cronograma físico-financeiro, por responsabilidade determinada na matriz de risco à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no valor médio anual estimado de R\$ **XXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, incluindo pessoal, equipamentos, material, impostos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato, conforme Proposta de Preço da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela COSANPA por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

7.2. A regularidade fiscal pode ser provada:

a) Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante.

b) Pela apresentação dos documentos constantes no art. 9º do Decreto Estadual nº 2.121/2018, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

7.3. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente com base no INPC/IBGE, a contar da data prevista para o pagamento até a data do efetivo adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para realização da despesa correrão por conta de recursos próprios da **COSANPA**, através das contas orçamentárias:

4.1.52431.7220.20000.5641.40.321165-UN-SUL.

4.1.52431.7220.20000.5643.40.321165-UN-NORTE.

4.1.52431.7220.20000.5646.40.321165-UN-AM.

4.1.52431.7220.20000.5645.40.321165-UN-BR (BELÉM).

4.1.52431.7220.20300.5342.40.321165-UN-BR (ANANINDEUA).

4.1.52431.7220.20400.5343.40.321165-UN-BR (MARITUBA).

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do Contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o reajuste dar-se-á pelo índice do INPC, tomando-se por base a data presente no Art. 151 e 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES, MULTAS E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regimento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da COSANPA:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3. Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do referido Instrumento que poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos ou frações, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante

comunicação de uma das partes e aceitação da outra, por escrito, observadas as conveniências da Administração da COSANPA e as condições reinantes nesse setor específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

12.1. O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço;

12.2. Os serviços deverão ser prestados nos endereços relacionados no Apêndice 01 do Memorial Descritivo, anexo do **Termo de Referência Nº 012/2024–DO**;

12.3. As datas e horários dos serviços serão estabelecidos em Ordens/Autorizações de Serviço emitidas pela COSANPA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório, nos termos do Art. 200 e 201 do RILC e a ampla defesa:

13.1. Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório;

13.1.2. Por **distrato**;

13.1.3. Por **denúncia** pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos da Lei 13.303/16.

13.1.4. Por **rescisão** de pleno direito pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 200 e 201 do RILC, as situações abaixo:

a) Se a **CONTRATADA** infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;

b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;

c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;

d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a **CONTRATANTE** ou dano à sua imagem;

e) Cessão, transferência ou subcontratação parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato, nos termos do Parágrafo único, art. 196, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, e art. 78, da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016;

f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;

g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;

h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;

i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

NOTA: Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da **CONTRATANTE**, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a **CONTRATADA** seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



eficiência, adequação dos métodos e pessoal, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;

14.1. A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da Fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;

14.2. A **CONTRATADA** deverá manter no local de execução dos serviços Livro de Ocorrências para anotações suas, e da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MATRIZ DE RISCOS: Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, APÊNDICE VI do **Termo de Referência Nº 012/2024–DO**, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de **01 (um) dia útil**, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a)** Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b)** as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c)** as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d)** as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;
- e)** outras informações relevantes.

15.1. Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**.

15.1.1. O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

15.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até **01 (um) dia útil**, contados da data da ocorrência do evento.

15.2.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

15.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

15.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

15.2.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do Contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa para a **CONTRATANTE**.

15.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

15.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS: Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;

- b)** Na execução de obras e serviços serão empregados materiais de primeira qualidade, em conformidade com as especificações, bem como observada a melhor técnica, devendo a **CONTRATADA**, preferir a compra de insumos e materiais produzidos no município do local dos serviços quando se enquadrarem nas especificações solicitadas;
- c)** De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;
- d)** A aceitação dos serviços não eximirá a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, inclusive.
- e)** A **CONTRATADA** efetuará preferencialmente, a contratação de pessoas habilitadas à realização dos trabalhos, residentes na comunidade e/ou município onde serão realizados os serviços;
- f)** Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, por acordo consensual com a **CONTRATADA**, suspender temporariamente a execução do contrato, conforme Art. 208, 209, 210. O Contrato será retomado, após sanados os motivos que geraram a suspensão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL: A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

- a)** Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b)** Fiança bancária;
- c)** Seguro-garantia.

17.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

17.2. Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a **CONTRATANTE** reterá a garantia prestada pela licitante Contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente as multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”.

17.3. Se, por qualquer razão, for necessária à prorrogação do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO DO CONTRATO: Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, conforme art. 148, § 2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes este instrumento, em **02** (duas) **vias** de teor e forma, em presença de 02 (duas) deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10** (dez) **dias** de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA: Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em **02** (duas) **vias** de teor e forma, em presença de **02** (duas) **testemunhas** instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva judicial.

Belém/PA, _____ de _____ de 2025.

Pela: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA.**

José Fernando de Mendonça Gomes Júnior
Presidente

Vitor Augusto da Silva Borges
Diretor Financeiro

Antonio Carlos Crisóstomo Fernandes
Diretor de Operações

Pela **CONTRATADA.**

XXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA**

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

À COSANPA-Companhia de Saneamento do Pará

Ao (A) Pregoeiro (a)

Apresentamos a V.^{sa}, nossa proposta de preços de fornecimento dos serviços, nos termos do Edital e seus Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	Especificações dos Serviços	Itens	Qtd.	Qtd. Quadrim. m ²	Qtd. Anual M ²	Valor Unitário R\$	Valor Quadrim. R\$	Valor Anual R\$
1	LOTE I - UN-NORTE - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AERADORES E RESERVATÓRIOS, POR MEIO DE HIDROJATEAMENTO, COM ELABORAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DE QUALIDADE DA ÁGUA	Reservatório	11	7.245,05	21.735,15			
Valor total R\$ ()								R\$
2	LOTE II - UN-SUL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AERADORES E RESERVATÓRIOS, POR MEIO DE HIDROJATEAMENTO, COM ELABORAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DE QUALIDADE DA ÁGUA	Reservatório	16	21.264,0	63.792,0			
2.1		Aeradores	2	106,3	318,9			
Valor total do LOTE II R\$ ()								R\$



3	LOTE III - UN-BR/ANANINDEUA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AERADORES E RESERVATÓRIOS, POR MEIO DE HIDROJATEAMENTO, COM ELABORAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DE QUALIDADE DA ÁGUA	Reservatório	54	16.903,0	50.709,0			
3.1		Aeradores	10	777,2	2.331,6			
Valor total do LOTE III R\$ ()								R\$
4	LOTE IV - UN-AM - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AERADORES E RESERVATÓRIOS, POR MEIO DE HIDROJATEAMENTO, COM ELABORAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DE QUALIDADE DA ÁGUA	Reservatório	55	20.758,0	62.274,0			
4.1		Aeradores	7	854,5	2.563,5			
Valor total do LOTE IV R\$ ()								R\$
Valor Global dos Lotes I, II, III e IV								R\$

Prazo de validade da Proposta de Preços: não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo dos serviços: conforme Memorial descritivo, Anexo II do Edital.

Declaramos:

- Que nos comprometemos a fornecer os serviços objeto deste Edital, nas condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e instrumento de Contrato;
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado;
- Que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



- Que cumprimos todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos;

- Que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Tel./Fax: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Cidade: _____

UF: _____

Banco: _____

Agência: _____

C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo VIII como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)